

# PREGÃO ELETRÔNICO

1/2024

## CONTRATANTE

Câmara Municipal de Guarulhos (UASG 928347)

## OBJETO

Compra de material de escritório para Câmara Municipal de Guarulhos, conforme especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência.

## VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 369.330,43

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/06/2024 às 10h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                             | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                          | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....           | 5  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                           | 6  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 9  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                 | 12 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                 | 14 |
| 8. DOS RECURSOS .....                                                          | 15 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                | 16 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                | 18 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                               | 19 |

**EDITAL****Câmara Municipal de Guarulhos****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

(Processo Administrativo nº 3990/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Guarulhos, por meio da Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos, sediada na Avenida Guarulhos, 845 – Vila Augusta, Guarulhos/SP, CEP 07023-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a compra de materiais de escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Todos os itens, com exceção dos itens 20 – Envelope e 50 – Papel Sulfite A4 Gramatura 75g/m², a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor do (os) item (ns);

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada;

4.2. Deverá ser respeitado o valor máximo aceitável de cada item, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO SUCINTA                                                       | QUANT.  | UNIDADE       | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR UNIDADE | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|------------------------------------|------------------------------|
| 1    | Apagador para quadro branco                                             | 20      | Unidade       | R\$ 4,9650                         | R\$ 99,3000                  |
| 2    | Apontador de lápis                                                      | 100     | Unidade       | R\$ 1,8933                         | R\$ 189,3333                 |
| 3    | Caneta preta para quadro branco; Marcador para Quadro Branco, cor PRETA | 20      | Unidade       | R\$ 2,3400                         | R\$ 46,8000                  |
| 4    | Caneta azul para quadro branco; Marcador para Quadro Branco, cor AZUL   | 30      | Unidade       | R\$ 2,5933                         | R\$ 77,8000                  |
| 5    | Caneta Esferográfica AZUL ponta média de 1.1 ou 1.2mm                   | 700     | Unidade       | R\$ 0,9720                         | R\$ 680,4000                 |
| 6    | Caneta Esferográfica PRETA ponta média de 1.1 ou 1.2mm                  | 600     | Unidade       | R\$ 1,4420                         | R\$ 865,2000                 |
| 7    | Caneta Esferográfica VERMELHA ponta média de 1.1 ou 1.2mm               | 600     | Unidade       | R\$ 1,1300                         | R\$ 678,0000                 |
| 8    | Caneta Marca Texto                                                      | 200     | Unidade       | R\$ 1,3181                         | R\$ 263,6200                 |
| 9    | Caneta verde para quadro branco; Marcador para Quadro Branco, cor VERDE | 20      | Unidade       | R\$ 4,4167                         | R\$ 88,3333                  |
| 10   | Cinta elástica                                                          | 500     | Unidade       | R\$ 2,0000                         | R\$ 1.000,0000               |
| 11   | Clips 2/0                                                               | 400     | Cx. 100 un.   | R\$ 3,7400                         | R\$ 1.496,0000               |
| 12   | Clips 4/0                                                               | 400     | Cx. 50 un.    | R\$ 4,0467                         | R\$ 1.618,6667               |
| 13   | Clips 8/0                                                               | 300     | Cx. 25 un.    | R\$ 4,1500                         | R\$1.245,0000                |
| 14   | Cola branca líquida                                                     | 100     | Bisnaga 90g   | R\$ 3,2620                         | R\$ 326,2000                 |
| 15   | Cola em bastão 20g                                                      | 300     | Unidade       | R\$ 3,5867                         | R\$ 1.076,0000               |
| 16   | Cola instantânea 5g                                                     | 50      | Bisnaga 5g    | R\$ 8,8300                         | R\$ 441,5000                 |
| 17   | Corretivo em fita                                                       | 30      | Unidade       | R\$ 5,5633                         | R\$166,9000                  |
| 18   | Elástico de látex nº 18                                                 | 200     | Cx. 25g       | R\$ 1,8000                         | R\$ 360,0000                 |
| 19   | Encadernadora (perfuradora manual para encadernação)                    | 10      | Unidade       | R\$ 653,6360                       | R\$ 6.536,3600               |
| 20   | Envelope Ofício Branco                                                  | 1000000 | Unidade       | R\$ 0,1989                         | R\$ 198.916,6667             |
| 21   | Envelope saco pardo sem timbre                                          | 50000   | Unidade       | R\$ 0,5433                         | R\$ 27.166,6667              |
| 22   | Estilete lâmina de ferro                                                | 100     | Unidade       | R\$ 2,8500                         | R\$ 285,0000                 |
| 23   | Etiqueta autoadesiva                                                    | 100     | Cx. 25 folhas | R\$ 24,6633                        | R\$ 2.466,3333               |
| 24   | Extrator de grampo                                                      | 100     | Unidade       | R\$ 2,5605                         | R\$ 256,0500                 |

|                                                    |                                       |      |                 |              |                       |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------|------|-----------------|--------------|-----------------------|
| 25                                                 | Fita adesiva crepe (19mm x 50m)       | 200  | Unidade         | R\$ 6,4833   | R\$ 1.296,6667        |
| 26                                                 | Fita adesiva transparente 12mmx65m    | 200  | Unidade         | R\$ 2,2980   | R\$ 459,6000          |
| 27                                                 | Fita adesiva transparente 48mm        | 50   | Unidade         | R\$ 7,7200   | R\$ 386,0000          |
| 28                                                 | Fita crepe                            | 50   | Unidade         | R\$ 11,1900  | R\$ 559,5000          |
| 29                                                 | Grampeador de mesa 26/6 para papel    | 100  | Unidade         | R\$ 13,7950  | R\$ 1.379,5000        |
| 30                                                 | Grampeador de Mesa                    | 2    | Unidade         | R\$ 98,7967  | R\$ 197,5933          |
| 31                                                 | Grampo para grampeador 26/6           | 200  | Cx. 1.000 un.   | R\$ 3,3633   | R\$ 672,6600          |
| 32                                                 | Lápis número 2 com borracha           | 1152 | Unidade         | R\$ 1,2553   | R\$ 1.446,0800        |
| 33                                                 | Livro ata com 100fls, capa dura       | 25   | Unidade         | R\$ 17,5867  | R\$ 439,6667          |
| 34                                                 | Livro de ponto grande                 | 15   | Unidade         | R\$ 30,0600  | R\$ 450,9000          |
| 35                                                 | Livro de ponto pequeno                | 10   | Unidade         | R\$ 21,0850  | R\$ 210,8500          |
| 36                                                 | Livro de protocolo                    | 100  | Unidade         | R\$ 14,6367  | R\$ 1.463,6667        |
| 37                                                 | Pasta Arquivo AZ Ofício               | 150  | Unidade         | R\$ 17,0167  | R\$ 2.552,5000        |
| 38                                                 | Pasta Arquivo Ofício Azul             | 600  | Unidade         | R\$ 5,1943   | R\$ 3.116,5800        |
| 39                                                 | Pasta Plastificada com Elástico       | 300  | Unidade         | R\$ 2,9400   | R\$ 882,0000          |
| 40                                                 | Perfurador de papel                   | 70   | Unidade         | R\$ 17,9000  | R\$ 1.253,0000        |
| 41                                                 | Plástico 4 furos                      | 2000 | Unidade         | R\$ 0,5353   | R\$ 1.070,6667        |
| 42                                                 | Porta canetas/ clips /lembretes       | 40   | Unidade         | R\$ 9,9500   | R\$ 398,0000          |
| 43                                                 | Porta papel em acrílico com 3 lugares | 40   | Unidade         | R\$ 75,2667  | R\$ 3.010,6667        |
| 44                                                 | Post-it                               | 20   | Unidade         | R\$ 7,3700   | R\$ 147,4000          |
| 45                                                 | Prancheta acrílico                    | 40   | Unidade         | R\$ 17,1867  | R\$ 687,4667          |
| 46                                                 | Quadro branco                         | 20   | Unidade         | R\$ 257,5000 | R\$ 5.150,0000        |
| 47                                                 | Régua Plástica                        | 200  | Unidade         | R\$ 2,0167   | R\$ 403,3333          |
| 48                                                 | Suporte para fita adesiva             | 40   | Unidade         | R\$ 19,5000  | R\$ 780,0000          |
| 49                                                 | Tesoura de uso geral                  | 50   | Unidade         | R\$ 10,4233  | R\$ 521,1650          |
| 50                                                 | Papel sulfite A4 75g/m²               | 4000 | Pct. 500 folhas | R\$ 21,4150  | R\$ 85.660,0000       |
| 51                                                 | Papel A4 - 180g/m²                    | 140  | Pct. 50 folhas  | R\$ 14,6250  | R\$ 2.047,5000        |
| 52                                                 | KIT COM: Capa, contra-capas e espiral | 5000 | Unidade         | R\$ 1,2683   | R\$ 6.341,3333        |
| <b>Valor Total Máximo Aceitável da Contratação</b> |                                       |      |                 |              | <b>R\$ 369.330,43</b> |

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

6.1.5. Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados bastando solicitar cópia ao email institucional [pregao@guarulhos.sp.leg.br](mailto:pregao@guarulhos.sp.leg.br).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico [pregao@guarulhos.sp.leg.br](mailto:pregao@guarulhos.sp.leg.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; e
  - 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

Guarulhos, 12 de junho de 2024.

VEREADOR TICIANO NEVES TAVARES  
Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2024 – Processo nº 3990/2023**

**OBJETO: Compra de material de escritório para Câmara Municipal de Guarulhos, conforme especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**a) Objeto:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Material de Escritório, objetivando o atendimento das demandas dos diversos setores administrativos e Gabinetes de Vereadores da Câmara Municipal de Guarulhos, conforme especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência.

**b) Natureza:** Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum.

**c) Quantidade:**

Os objetos desta contratação serão parcelados em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | <b>Apagador para quadro branco;</b> material: base feltro e corpo plástico: medidas: 15 cm x 6 cm x 5 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | unid.   | <b>20</b>  |
| 2    | <b>Apontador de lápis:</b> de metal, simples. Compatível com lápis N°2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | unid.   | <b>100</b> |
| 3    | <b>Caneta preta para quadro branco: Marcador para Quadro Branco, cor PRETA</b> em corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, ou ainda na forma retangular confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado. O marcador deverá conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, ser recarregável e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas, espessura do traço 2.0mm. O marcador deverá ser fornecido | Unid.   | <b>20</b>  |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |            |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
|   | individualmente, ou quando o produto fornecido vier em jogo, será embalado em estojo plástico flexível ou rígido, devendo constar marca, fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |            |
| 4 | <b>Caneta azul para quadro branco; Marcador para Quadro Branco, cor AZUL</b> em corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, ou ainda na forma retangular confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado. O marcador deverá conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, ser recarregável e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas, espessura do traço 2.0mm. O marcador deverá ser fornecido individualmente, ou quando o produto fornecido vier em jogo, será embalado em estojo plástico flexível ou rígido, devendo constar marca, fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior. | Unid. | <b>30</b>  |
| 5 | <b>Caneta Esferográfica AZUL ponta média de 1.1 ou 1.2mm:</b> com selo do INMETRO, corpo único sextavado ou hexagonal em acrílico transparente com respiro, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, ponta de latão com esfera de tungstênio reforçada de 1.2mm, tinta à base de corantes orgânicos e solventes proporcionando suavidade, fluidez,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. | <b>700</b> |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |     |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
|   | uniformidade e sem falhas ou borrões na escrita, com duração entre 2.000m e 3.000m, tampa e plug da mesma cor da tinta confeccionado em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada, tampa com respirador e clip para fixação no bolso. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior. Obs.: Serão considerados de acordo as datas de fabricação ou os prazos de validade gravados na própria carga ou no corpo da caneta ou ainda na embalagem desde que acompanhadas se necessário da correta interpretação fornecida pelo fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |     |
| 6 | <p><b>Caneta Esferográfica PRETA ponta média de 1.1 ou 1.2mm:</b> com selo do INMETRO, corpo único sextavado ou hexagonal em acrílico transparente com respiro, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, ponta de latão com esfera de tungstênio reforçada de 1.2mm, tinta à base de corantes orgânicos e solventes proporcionando suavidade, fluidez, uniformidade e sem falhas ou borrões na escrita, com duração entre 2.000m e 3.000m, tampa e plug da mesma cor da tinta confeccionado em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada, tampa com respirador e clip para fixação no bolso. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.</p> <p>Obs.: Serão considerados de acordo as datas de fabricação ou os prazos de validade gravados na própria carga ou no corpo da caneta ou ainda na embalagem desde que acompanhadas se necessário da correta interpretação fornecida pelo fabricante</p> | Unid. | 600 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |            |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 7 | <p><b>Caneta Esferográfica VERMELHA ponta média de 1.1 ou 1.2mm:</b> com selo do INMETRO, corpo único sextavado ou hexagonal em acrílico transparente com respiro, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, ponta de latão com esfera de tungstênio reforçada de 1.2mm, tinta à base de corantes orgânicos e solventes proporcionando suavidade, fluidez, uniformidade e sem falhas ou borrões na escrita, com duração entre 2.000m e 3.000m, tampa e plug da mesma cor da tinta confeccionado em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada, tampa com respirador e clip para fixação no bolso. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.</p> <p>Obs.: Serão considerados de acordo as datas de fabricação ou os prazos de validade gravados na própria carga ou no corpo da caneta ou ainda na embalagem desde que acompanhadas se necessário da correta interpretação fornecida pelo fabricante</p> | Unid. | <b>600</b> |
| 8 | <p><b>Caneta Marca Texto:</b> Ponta chanfrada, corpo de polipropileno opaco; tinta de cor amarela a base de água</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. | <b>200</b> |
| 9 | <p><b>Caneta verde para quadro branco: Marcador para Quadro Branco, cor VERDE</b> em corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, ou ainda na forma retangular confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado. O marcador deverá conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, ser recarregável e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas, espessura do traço 2.0mm. O marcador deverá ser fornecido</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. | <b>20</b>  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
|    | individualmente, ou quando o produto fornecido vier em jogo, será embalado em estojo plástico flexível ou rígido, devendo constar marca, fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior                               |       |            |
| 10 | <b>Cinta elástica:</b> para prender processos; Emenda das pontas com costura dupla; Largura 4cm x 25cm (50cm de circunferência).                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. | <b>500</b> |
| 11 | <b>Clips 2/0;</b> niquelado; caixa com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid. | <b>400</b> |
| 12 | <b>Clips 4/0;</b> niquelado; caixa com 50 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid. | <b>400</b> |
| 13 | <b>Clips 8/0;</b> niquelado; caixa com 25 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid. | <b>300</b> |
| 14 | <b>Cola branca líquida:</b> secagem normal; não tóxica; com bico econômico; 90 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. | <b>100</b> |
| 15 | <b>Cola em bastão:</b> Cola em bastão branca, atóxica, lavável, com adesivo preso à base proporcionando a utilização até o final, tubo na forma cilíndrica, contendo no mínimo 20 g do produto. O produto será utilizado para colagem em papel e papelão. A rotulagem deverá conter a marca, procedência e validade, selo de qualidade INMETRO ou certificado ISO. <b>Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega</b> | Unid. | <b>300</b> |
| 16 | <b>Cola instantânea:</b> adesivo instantâneo, tipo “super bonder”, bisnaga com 5g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | <b>50</b>  |
| 17 | <b>Corretivo em fita.</b> Fita corretiva atóxica, sem cheiro, medidas próximas a 5 mm x 5,5 m. Cor branca. Uma unidade por blister ou embalagem. Tampa protetora. Secagem rápida                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. | <b>30</b>  |
| 18 | <b>Elástico de látex nº 18:</b> caixa com 25 gramas cada; Aplicação: Amarrar Numerário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | caixa | <b>200</b> |
| 19 | <b>Encadernadora (perfuradora manual para encadernação);</b> especificações mínimas: material em aço, alumínio e plástico, capacidade de perfuração por vez para 15 folhas de 75g no formato até A4; deve possuir regulador de profundidade, possibilitando a                                                                                                                                                                 | Unid. | <b>10</b>  |

|    |                                                                                                                                                                                                                         |                                          |             |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------|
|    | encadernação de até 500 folhas; margeador lateral; gaveta especial para depósito de resíduos; peso aproximado: 8 kg. Medidas aproximadas: 32cmx35cm                                                                     |                                          |             |
| 20 | <b>Envelope Ofício Branco:</b> envelope de papelaria; em offset; gramatura de papel 75g/m <sup>2</sup> ; tipo ofício; medindo 114 mm x 229 mm; sem impressão; cor branca; <u>caixa com 1.000 envelopes</u>              | caixa                                    | <b>1000</b> |
| 21 | <b>Envelope saco pardo sem timbre:</b> em papel embrulho (KN); gramatura 80 g/m <sup>2</sup> ; medindo 229x324mm; sem impressão; <u>caixa com 250 envelopes</u>                                                         | caixa                                    | <b>200</b>  |
| 22 | <b>Estilete lâmina de ferro:</b> cabo em revestimento de borracha; lâmina de aço carbono; 8 segmentos de lâminas metálicas; medindo 100 x 18 x 0,5 mm                                                                   | Unid.                                    | <b>100</b>  |
| 23 | <b>Etiqueta autoadesiva:</b> medidas: 69,85mm x 69,85mm; formato: carta; cor: branca                                                                                                                                    | Caixa ou envelope com 225 etiquetas cada | <b>100</b>  |
| 24 | <b>Extrator de grampo:</b> espátula galvanizada                                                                                                                                                                         | Unid.                                    | <b>100</b>  |
| 25 | <b>Fita adesiva crepe:</b> medidas: 19mm x 50m; cor: creme; alto poder de adesão                                                                                                                                        | Unid.                                    | <b>200</b>  |
| 26 | <b>Fita adesiva transparente:</b> medidas: 12mm x 65m; polipropileno                                                                                                                                                    | Unid.                                    | <b>200</b>  |
| 27 | <b>Fita adesiva transparente</b> em filme de polipropileno, resistente ao rasgo, aderência perfeita à superfície aplicada, cola apenas na superfície interna, prazo de validade acima de 36 meses; medidas: 48mm x 45 m | Unid.                                    | <b>50</b>   |
| 28 | <b>Fita crepe:</b> medidas: 48mm x 50m; cor: bege ou branca; alto poder de adesão                                                                                                                                       | Unid.                                    | <b>50</b>   |
| 29 | <b>Grampeador de mesa 26/6 para papel;</b> estrutura metálica; base de borracha; medindo 20 cm de base; na cor preto; grampo 26/6; com capacidade mínima para grampear 15 folhas de papel (gramatura 75g).              | Unid.                                    | <b>100</b>  |
| 30 | <b>Grampeador de Mesa:</b> estrutura metálica, base provida de fundo plástico antiderrapante,                                                                                                                           | Unid.                                    | <b>2</b>    |

|    |                                                                                                                                                                                                           |        |             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
|    | base mínima de 220 mm, grampear até <b>50 folhas A4</b> (75g/m <sup>2</sup> ); grampo 9/12, qualquer cor                                                                                                  |        |             |
| 31 | <b>Grampo para grampeador 26/6:</b> cobreado; <u>caixa com 1.000</u>                                                                                                                                      | caixa  | <b>200</b>  |
| 32 | <b>Lápis número 2;</b> corpo em madeira; envernizado; matéria da carga Mina Grafite; medindo no mínimo 170mm. Todo lápis deverá possuir <u>pequena borracha</u> em sua ponta oposta ao lado da escrita    | Unid.  | <b>1152</b> |
| 33 | <b>Livro ata com:</b> 100 folhas numeradas; capa dura; cor preta                                                                                                                                          | Unid.  | <b>25</b>   |
| 34 | <b>Livro de ponto grande:</b> com 50 folhas numeradas; capa dura plastificada                                                                                                                             | Unid.  | <b>15</b>   |
| 35 | <b>Livro de ponto pequeno:</b> com 160 folhas numeradas; capa dura plastificada                                                                                                                           | Unid.  | <b>10</b>   |
| 36 | <b>Livro de protocolo:</b> de correspondência com 100 folhas; dimensão 160 x 220 mm; capa de papelão reforçado                                                                                            | Unid.  | <b>100</b>  |
| 37 | <b>Pasta Arquivo AZ Ofício:</b> lombada larga com capa de papelão reforçado na cor preta                                                                                                                  | Unid.  | <b>150</b>  |
| 38 | <b>Pasta Arquivo Ofício Azul,</b> Polipropileno 130 g/m <sup>2</sup> , medidas 350x130x250 mm, tampa com autotravamento, sem etiqueta (para arquivo morto).                                               | Unid.  | <b>600</b>  |
| 39 | <b>Pasta Plastificada com Elástico:</b> cor azul ou preta, formato fixo, medidas 230mm x 340mm                                                                                                            | Unid.  | <b>300</b>  |
| 40 | <b>Perfurador de papel:</b> de dois furos com diâmetro de 6 mm; perfuração de, no mínimo, 20 folhas (gramatura 75g); com ponto posicionador do papel                                                      | Unid.  | <b>70</b>   |
| 41 | <b>Plástico 4 furos:</b> envelope plástico; 4 furos; tamanho A4; espessura mínima de 0,15 micras; transparente.                                                                                           | Unid.  | <b>2000</b> |
| 42 | <b>Porta canetas/ clips / lembretes;</b> na cor cristal                                                                                                                                                   | Unid.  | <b>40</b>   |
| 43 | <b>Porta papel em acrílico com 3 lugares:</b> caixa de correspondência; tripla; medindo no mínimo 21,5 x 26,5 x 36,0 cm; fixa; com empilhamento vertical e abertura frontal. Transparente ou translúcida. | Unid.  | <b>40</b>   |
| 44 | <b>Post-it:</b> Adesivo de demarcação colorido neon com várias cores (mínimo de 4 cores diferentes), sem tarja. Pacote com 200                                                                            | pacote | <b>20</b>   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
|    | marcadores com medida mínima de 38 x 15 mm                                                                                                                                                                                                                      |              |             |
| 45 | <b>Prancheta acrílico.</b> Prancheta acrílico cristal A4 com 4 mm de espessura. Prendedor de metal. Cor: indiferente                                                                                                                                            | Unid.        | <b>40</b>   |
| 46 | <b>Quadro branco:</b> medidas aproximadas: 90 cm x 170 cm, fabricada em mdf, revestida com melamínico branco e contorno (moldura) em alumínio; suporte para apagador                                                                                            | Unid.        | <b>20</b>   |
| 47 | <b>Régua Plástica:</b> transparente e com 30 cm                                                                                                                                                                                                                 | Unid.        | <b>200</b>  |
| 48 | <b>Suporte para fita adesiva;</b> com medida de 19mm x 50 m                                                                                                                                                                                                     | Unid.        | <b>40</b>   |
| 49 | <b>Tesoura de uso geral:</b> 21,3cm; aço inox                                                                                                                                                                                                                   | Unid.        | <b>50</b>   |
| 50 | <b>Papel sulfite A4:</b> gramatura 75g; formato A4 medindo 210mm x 297 mm; alvura mínima de 90%; conforme Norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade 3,5% (+/- 1%); conforme Norma Tappi; corte rotativo; ph alcalino; cor branco; embalagem revestida em Bopp | <u>resma</u> | <b>4000</b> |
| 51 | <b>Papel A4:</b> 180 g/m2; medindo 210mm x 297mm (A4); Cor: branca<br><u>(7000 folhas ou 70 pacotes com 100 cada ou equivalente)</u>                                                                                                                            | pacote       | <b>70</b>   |
| 52 | <b>Kit encadernação:</b> 50 capas (cristal – transparente); 50 contracapas (cor: preta), 50 espirais (cor: preta; 17 mm).<br>Obs. Serão 100 kits ou totalizando 5000 itens de cada componente).                                                                 | kit          | <b>100</b>  |

#### **d) Prazo:**

Os itens 1 ao 19, 21 ao 49 e 51 ao 52, após a assinatura do contrato, devem ser entregues em até 30 dias corridos ou o mais breve possível.

A entrega do item 20 (Envelope Ofício Branco) será realizada em duas etapas. Na primeira entrega, o contratado deve fornecer 500 (quinhentas) caixas em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, ou o mais breve possível. Na segunda etapa, em novembro, após a emissão da ordem de compra, o contratado deve fornecer as 500 (quinhentas) caixas restantes em até 30 (trinta) dias corridos.

A entrega do item 50 (Papel sulfite A4) será realizada em duas etapas. Na primeira entrega, o contratado deve fornecer 2.000 (duas mil) resmas em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, ou o mais breve possível. Na segunda

etapa, em novembro, após a emissão da ordem de compra, o contratado deve fornecer as 2.000 (duas mil) resmas restantes em até 30 (trinta) dias corridos.

**e) Garantia:**

Todos os materiais deverão ter garantia expressa em suas embalagens.

Todos os produtos devem ter garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação e de funcionamento, a contar da data do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir ou reparar, às suas expensas, o objeto avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte da Câmara Municipal de Guarulhos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação escrita.

**f) Local de entrega:**

Câmara Municipal de Guarulhos, localizada na Avenida Guarulhos, 845, Vila das Palmeiras, Guarulhos. Estacionamento pela Rua Prefeito Gabriel José Antônio, 59.

Horário de entrega: segunda-feira a sexta-feira, das 10:00 às 15:00

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os requisitos da contratação estão definidos no item 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Material de Escritório, objetivando o atendimento das demandas dos diversos setores administrativos e Gabinetes de Vereadores da Câmara Municipal de Guarulhos, conforme especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Do Produto:**

5.1.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso e acondicionados em embalagem original e lacrada, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

5.1.2. A contratada deverá informar, necessariamente, a marca e modelo dos produtos.

5.1.3. Todos os itens deverão ser entregues com embalagem de proteção contra riscos e/ou danos, como por exemplo, plástico de empacotamento, plástico bolha, papelão, e/ou proteções similares.

5.1.4. A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.1.5. Os produtos serão amplamente testados, por isto solicitamos atenção pormenorizada à descrição de todos os itens, evitando assim a não aceitação e necessidade de substituição do produto, além da sujeição a penalidades.

## **5.2. Da entrega:**

5.2.1. Os itens 1 ao 19, 21 ao 49 e 51 ao 52, após a assinatura do contrato, devem ser entregues em até 30 dias corridos ou o mais breve possível.

5.2.2. A entrega do item 20 (Envelope Ofício Branco) será realizada em duas etapas. Na primeira entrega, o contratado deve fornecer 500 (quinhentas) caixas em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, ou o mais breve possível. Na segunda etapa, em novembro, após a emissão da ordem de compra, o contratado deve fornecer as 500 (quinhentas) caixas restantes em até 30 (trinta) dias corridos.

5.2.2. A entrega do item 50 (Papel sulfite A4) será realizada em duas etapas. Na primeira entrega, o contratado deve fornecer 2.000 (duas mil) resmas em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, ou o mais breve possível. Na segunda etapa, em novembro, após a emissão da ordem de compra, o contratado deve fornecer as 2.000 (duas mil) resmas restantes em até 30 (trinta) dias corridos.

5.2.4. A entrega deve ser feita na Câmara Municipal de Guarulhos, localizada na Avenida Guarulhos, 845, Vila das Palmeiras, Guarulhos. Estacionamento pela Rua Prefeito Gabriel José Antônio, 59. De segunda-feira a sexta-feira, das 10:00 às 15:00.

5.2.5. Todas as despesas diretas e indiretas, assim como as despesas com o transporte dos produtos são encargos de responsabilidade da contratada.

5.2.6. Cabe à CONTRATADA substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, os produtos em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.

5.2.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.8. O aceite do produto pelo setor competente da Câmara de Guarulhos não exclui a responsabilidade da Empresa Fornecedora por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato, quando cabível.

6.6. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e as garantias.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

6.9.1. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.10. O fiscal de contrato deve executar as demais atribuições descritas no Art. 8 da Resolução 460 de 2023 da Câmara Municipal de Guarulhos.

## **7. PAGAMENTO**

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O pagamento pelos materiais entregues será realizado em até 10(dez) dias úteis após o ateste da Diretoria Executiva de Assuntos Administrativos.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a subcontratação para execução do serviço;

## **9. PARCELAMENTO**

9.1. A aquisição será parcelada por item, com vistas a estimular maior competitividade entre os possíveis fornecedores, buscando alcançar a redução do preço final de cada item, obtendo assim a proposta mais vantajosa para a Administração.

## **10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. A seleção do fornecedor será por meio de Pregão Eletrônico com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

## **11. ESTIMATIVA DO PREÇO**

11.1 A estimativa de preços proveniente de orçamento definitivo será apurada pela Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos.

Diretoria Executiva de Planejamento, 10 de abril de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2024 – Processo nº 3990/2023****OBJETO: Compra de material de escritório para Câmara Municipal de Guarulhos, conforme especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência.****ANEXO II****MODELO DE TERMO DE CONTRATO****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO****Câmara Municipal de Guarulhos**

(Processo Administrativo nº 3990/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, POR  
INTERMÉDIO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE COMPRAS,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS E  
.....

A Câmara Municipal de Guarulhos, com sede na Avenida Guarulhos, 845 – Vila Augusta, Guarulhos/SP, CEP 07023-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.811.037/0001-99, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Ticiano Neves Tavares, nomeado pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 3990/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 3/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO          | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Envelope Ofício Branco | Unidade           | 1.000.000  | R\$            | R\$         |

|   |                  |                 |       |     |     |
|---|------------------|-----------------|-------|-----|-----|
| 2 | Papel sulfite A4 | Pct. 500 folhas | 4.000 | R\$ | R\$ |
|---|------------------|-----------------|-------|-----|-----|

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação para a execução do serviço.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Guarulhos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se houver, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação em até 3 (três) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 911.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Guarulhos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por meio de dotação orçamentária própria sob a rubrica 0110.011200721.053.01.1100000.339039.000.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guarulhos, 12 de junho de 2024.

VEREADOR TICIANO NEVES TAVARES  
Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

NOME  
Representante legal do CONTRATADO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2024 – Processo nº 3990/2023**

**OBJETO: Compra de material de escritório para Câmara Municipal de Guarulhos, conforme especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência.**

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

NOME EMPRESARIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pelo licitante)

ENDEREÇO DO LICITANTE: Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_.

(Preenchimento obrigatório pelo licitante).

**Objeto da Proposta:** Compra de material de escritório para Câmara Municipal de Guarulhos, conforme especificações, conforme Termo de Referência e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2024, com composição de custos descritos na tabela abaixo:

| ITEM | Descrição sucinta                                                       | Quant. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Apagador para quadro branco                                             | 20     | Unidade |                |             |
| 2    | Apontador de lápis                                                      | 100    | Unidade |                |             |
| 3    | Caneta preta para quadro branco: Marcador para Quadro Branco, cor PRETA | 20     | Unidade |                |             |
| 4    | Caneta azul para quadro branco: Marcador para Quadro Branco, cor AZUL   | 30     | Unidade |                |             |
| 5    | Caneta Esferográfica AZUL ponta média de 1.1 ou 1.2mm                   | 700    | Unidade |                |             |
| 6    | Caneta Esferográfica PRETA ponta média de 1.1 ou 1.2mm                  | 600    | Unidade |                |             |
| 7    | Caneta Esferográfica                                                    | 600    | Unidade |                |             |

|    |                                                                         |         |               |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|--|--|
|    | VERMELHA ponta média de 1.1 ou 1.2mm                                    |         |               |  |  |
| 8  | Caneta Marca Texto                                                      | 200     | Unidade       |  |  |
| 9  | Caneta verde para quadro branco: Marcador para Quadro Branco, cor VERDE | 20      | Unidade       |  |  |
| 10 | Cinta elástica                                                          | 500     | Unidade       |  |  |
| 11 | Clips 2/0                                                               | 400     | Cx. 100 un.   |  |  |
| 12 | Clips 4/0                                                               | 400     | Cx. 50 un.    |  |  |
| 13 | Clips 8/0                                                               | 300     | Cx. 25 un.    |  |  |
| 14 | Cola branca líquida                                                     | 100     | Bisnaga 90g   |  |  |
| 15 | Cola em bastão 20g                                                      | 300     | Unidade       |  |  |
| 16 | Cola instantânea 5g                                                     | 50      | Bisnaga 5g    |  |  |
| 17 | Corretivo em fita                                                       | 30      | Unidade       |  |  |
| 18 | Elástico de látex nº 18                                                 | 200     | Cx. 25g       |  |  |
| 19 | Encadernadora (perfuradora manual para encadernação)                    | 10      | Unidade       |  |  |
| 20 | Envelope Ofício Branco                                                  | 1000000 | Unidade       |  |  |
| 21 | Envelope saco pardo sem timbre                                          | 50000   | Unidade       |  |  |
| 22 | Estilete lâmina de ferro                                                | 100     | Unidade       |  |  |
| 23 | Etiqueta autoadesiva                                                    | 100     | Cx. 25 folhas |  |  |
| 24 | Extrator de grampo                                                      | 100     | Unidade       |  |  |
| 25 | Fita adesiva crepe (19mm x 50m)                                         | 200     | Unidade       |  |  |
| 26 | Fita adesiva transparente 12mmx65m                                      | 200     | Unidade       |  |  |
| 27 | Fita adesiva transparente 48mm                                          | 50      | Unidade       |  |  |
| 28 | Fita crepe                                                              | 50      | Unidade       |  |  |

|    |                                             |      |                  |  |  |
|----|---------------------------------------------|------|------------------|--|--|
| 29 | Grampeador de mesa 26/6<br>para papel       | 100  | Unidade          |  |  |
| 30 | Grampeador de Mesa                          | 2    | Unidade          |  |  |
| 31 | Grampo para grampeador<br>26/6              | 200  | Cx. 1.000<br>un. |  |  |
| 32 | KIT COM: Capa<br>Contra-capa<br>Espirais    | 5000 | Unida<br>de      |  |  |
| 33 | Lápis número 2 com<br>borracha              | 1152 | Unidade          |  |  |
| 34 | Livro ata com 100fls, capa<br>dura          | 25   | Unidade          |  |  |
| 35 | Livro de ponto grande                       | 15   | Unidade          |  |  |
| 36 | Livro de ponto pequeno                      | 10   | Unidade          |  |  |
| 37 | Livro de protocolo                          | 100  | Unidade          |  |  |
| 38 | Pasta Arquivo AZ Ofício                     | 150  | Unidade          |  |  |
| 39 | Pasta Arquivo Ofício Azul                   | 600  | Unidade          |  |  |
| 40 | Pasta Plástica com<br>Elástico              | 300  | Unidade          |  |  |
| 41 | Perfurador de papel                         | 70   | Unidade          |  |  |
| 42 | Plástico 4 furos                            | 2000 | Unidade          |  |  |
| 43 | Porta canetas/ clips /<br>lembretes         | 40   | Unidade          |  |  |
| 44 | Porta papel em acrílico com<br>3<br>lugares | 40   | Unidade          |  |  |
| 45 | Post-it                                     | 20   | Unidade          |  |  |
| 46 | Prancheta acrílico                          | 40   | Unidade          |  |  |
| 47 | Quadro branco                               | 20   | Unidade          |  |  |
| 48 | Régua Plástica                              | 200  | Unidade          |  |  |
| 49 | Suporte para fita adesiva                   | 40   | Unidade          |  |  |
| 50 | Tesoura de uso geral                        | 50   | Unidade          |  |  |

|                                |                                |      |                    |  |  |
|--------------------------------|--------------------------------|------|--------------------|--|--|
| 51                             | Papel sulfite A4               | 4000 | Pct. 500<br>folhas |  |  |
| 52                             | Papel A4 - 180g/m <sup>2</sup> | 140  | Pct. 50<br>folhas  |  |  |
| <b>Valor Total da Proposta</b> |                                |      |                    |  |  |

- (Preenchimento obrigatório das tabelas acima)

**Prazo mínimo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

Declaro que nos preços propostos acima estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, insumos, fretes, despesas indiretas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a proposta apresentada, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente desta proponente.

Local e Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024. (Preenchimento obrigatório)

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal) (obrigatório)  
 (nome completo do representante legal) (obrigatório)  
 (CPF do representante legal) (obrigatório)

**Observação nº 1:** Pequenas incorreções, tais como o não preenchimento de prazos, a falta de assinatura da proposta ou pequenos erros aritméticos não importarão em desclassificação imediata, sendo passível de retificação assim que constatada a sua irregularidade, desde que na mesma sessão e desde que não altere o valor global da proposta.